



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 875

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O HOSPITAL DIVINENSE DE DIVINO-MG
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Divino aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade do disposto no artigo 196, itens I e II, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais, fica declarado de Utilidade Pública o Hospital Divinense de Divino-MG, para os fins de concessão de Subvenções e celebração de Convênios.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de março de 1982.

EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL